



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VII. Números 1.461

Macapá, 2.-feira, 24 de janeiro de 1972

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5084/71-SGT, que capeia o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria Governamental n.º 369/71-GAB, datada de 14 de outubro de 1971,

RESOLVE:

Demitir, na forma do item II § 1.º, do artigo 207, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Silva Almeida, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Escriturário, nível 3 (Código A 2-202), do Quadro de funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, a contar de 1.º de abril de 1969.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de janeiro de 1972

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Diretor do SAG

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5540/71-SGT, que capeia o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria Governamental n.º 307/71-GAB, datada de 06 de setembro de 1971,

RESOLVE:

Demitir, na forma do item II, § 1.º, do artigo 207, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Jadir de Moraes Neto, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7 (Código AF-204), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, a contar de 1.º de maio de 1971.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de janeiro de 1972

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Diretor do SAG

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Aposentar no Quadro de Pessoal Parte Permanente do Governo deste Território, aprovado pelo Decreto n.º 52.488, de 20 de setembro de 1963, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro do mesmo mês e ano:

1.1. Nos termos dos artigos 101, item III e 102, item I, alínea «a», da Constituição do Brasil:

Francisco Salles da Silva Martins, matrícula n.º 2.071.784, ocupante do cargo de Ferreiro, Código A-1703.10.C. (Processo n.º 5690/71-SGT.); e

Otávio Caldeira Afonso, matrícula n.º 1.687.804,

ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário, e Primário Código EC-514.11 (Processo n.º 4.820/71-SGT.)

1.2. Nos termos dos artigos 101, item II e 102 item II, da Constituição do Brasil:

Paulo Macedo, matrícula n.º 2.079.998, ocupante do cargo de Guarda Territorial, Código POL-506.8.A. (Processo número 5930/71-SGT.), a contar de 24 de novembro de 1971.

1.3. Nos termos dos artigos 176, item III e 181, todos da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952:

Maria da Conceição Paiva Rabelo, matrícula n.º 1.687.481, ocupante do cargo de Inspetor do ensino Primário, Código EC-402.11. (Processo n.º 4178/71-SGT.).

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de janeiro de 1972

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Diretor do SAG

Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

A V I S O

Às Prefeituras Municipais e às Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundação vinculadas aos governos estaduais e Municipais.

O Banco do Brasil S.A. avisa às entidades vinculadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público que está em vias de iniciar a organização do «Cadastro Geral dos Beneficiários do PASEP», segundo foi previsto no artigo 5.º parágrafo 6.º, da Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1970. Para essa tarefa, serão divulgadas, na oportunidade, normas próprias.

Como medida preliminar é, todavia, absolutamente necessário que as Prefeituras e as entidades de administração indireta e fundações vinculadas aos governos estaduais e municipais, que ainda não se cadastraram no PASEP, ou que, não obstante o tenham feito, deixaram de informar o número de servidores passíveis de inscrição no Programa, procurem, com a possível urgência, estabelecer contato com a agência do Banco do local de sua sede ou a mais próxima.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:50 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 15,00
Semestral	« 7,50
Trimestral	« 3,80
Número avulso	« 0,10

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas entrar-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

Divisão de Produção

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cópia Autenticada

Ata da reunião para licitação de preços, destinados à execução de serviços para a Administração Territorial, de acordo com os termos da Carta-Convite nº 03/71-D.P., de 15-12-71.

As nove (09:00) horas do dia vinte e um (21) de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971), na Sala de Reuniões da Divisão de Produção, sita à rua Mendonça Furtado nº 53, nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, perante a Comissão incumbida do recebimento das propostas destinadas à execução de serviços, composta pelos engenheiros agrônomos Abemor Coutinho, Joaquim Matias da Rocha e senhores Natan Carvalho, Técnico Rural, nível 13-B e Chefe da Seção de Fomento da Produção Vegetal, símbolo 3-F, Sílvio Camilo, Assistente de Organização Rural, nível 16-B e Chefe do Posto Agropecuário de Macapá, símbolo 4-F, e Casimiro Campos Fernandes, oficial de Administração, nível 12-A e Chefe da Seção de Coordenação, símbolo 6-F, respectivamente Presidente e Membros, compareceram os senhores Matias Pires e Empresa Tupi Limitada, a fim de tomarem parte na licitação para a realização dos Trabalhos de plantios de capim brachiária, pangola, elefante e de estacas de mandioca, em sessenta (60) hectares de terra firme, em área do Posto Agropecuário de Macapá, em Fazendinha, que se destinarão à formação de pastagens naturais para os animais bovinos do Governo amapaense, existente naquela localidade, e de conformidade com os termos da Carta-Convite nº 03/71-D.P., de 15-12-71. Preliminarmente, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos de abertura das propostas apresentadas pelos empreiteiros concorrentes que, após lidas ofereceu o seguinte resultado:

Nomes dos concorrentes	Preços por hectare	Prazos
Matias Pires	160,00	30 dias
Empresa Tupi Ltda.	100,00	30 dias

Postas em julgamento, a Comissão, por unanimidade de votos, considerou vencedora a proposta apresentada pela Empresa Tupi Limitada, que se compromete a efetuar os serviços em aprêço, na base de Cr\$ 100,00 por hectare, com entrega do mesmo no prazo de trinta (30) dias, após a data inicial. A Carta-Convite acima mencionada, foi enviada também as seguintes firmas empreiteiras: Manoel Duarte Filho, T. S. Mélo — Construtora e Imobiliária Ltda., e José Osana Siqueira, as quais não apresentaram nenhuma proposta. A firma T. S. Mélo — Construtora e Imobiliária Ltda., endereçou uma Carta à Comissão de Licitação, informando que

não poderia tomar parte na presente Concorrência, em virtude de estar compromissada com outros trabalhos de sua especialidade, em diversas localidades do interior do Território. Dêsse modo, a proposta vencedora será submetida à superior apreciação do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território, para posterior homologação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e mandou lavrar, a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos concorrentes que assistiram a reunião.

Sala de Reuniões da Divisão de Produção, em Macapá, 21 de dezembro de 1971.

ass) Abemor Coutinho
Joaquim Matias da Rocha
Natan Carvalho
Sílvio Camilo
Casimiro Campos Fernandes
Matias Pires
Empresa Tupi Limitada

Visto:

Oswaldo José dos Santos
Oficial de Administ. 12-A

Divisão de Obras

Térmo de Recebimento de Obras

Aos quinze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e um (15.12.1971), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores eng^{os} Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem, Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material e João Cândido Soares Filho, Chefe da Seção do Patrimônio, constituída conforme Portaria Governamental nº 221/71-GAB, de 19/07/71, foi procedido o recebimento das obras complementares do Ginásio de Macapá, compreendendo: construção de calçada de acesso ao prédio; isolamento da parte interna do prédio, com a construção de um muro divisorio com altura idêntica ao lateral; confecção e assentamento dos portões laterais; e consertos nos pisos de duas salas de aulas e obstrução de infiltrações nas mesmas, executadas, pela firma Construtora Mercúrio Ltda., conforme contrato firmado em 29.11.1971 e publicado no Diário Oficial nº 1.444/5, de 09 e 10/12/1971.

Referida obra no valor de Cr\$-26.318,74, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este térmo.

E, como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente térmo em quatro vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 15 de dezembro de 1971.

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Presidente
Engº José Aleixo da Silva Lima
Membro
Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro
Sr. João Cândido Soares Filho
Membro

LAUDO DESCRITIVO
(Ginásio de Macapá)

Localização: — O imóvel está localizado na Av. FAB, entre as Ruas: São José e Tiradentes, nesta cidade.

Características: — Recuperação e construção de muros, calçadas, portões de ferro, etc. Bem como, pintura geral dos muros e portões.

Preço: — Cr\$ — 26.318,74.

Macapá, 16 de dezembro de 1971

Engº Douglas Lobato Lopes
Nível 22 — B

Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira
Des. Nível 12 — A

ATESTADO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do Ano de hum mil novecentos e setenta e um (16.12.1971), a Comissão infra-assinada nesta cidade de Macapá, composta pelos senhores Engº Douglas Lobato Lopes, nível 22 — B, Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras e Murilo de Almeida Moreira, Desenhista nível 12 — A, atesta a conclusão dos serviços de construção do Muro do Ginásio de Macapá, executados fielmente pela Construtora Mercúrio Ltda, Engenharia e Comércio, situado na Av. FAB, entre as Ruas São José e Tiradentes, nesta cidade.

Macapá, 16 de dezembro 1971.

Engº Douglas Lobato Lopes
Nível 22 — B

Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira
Desenhista Nível 12 — A

EDITAL

Ministério da Agricultura

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Comissão de Discriminação de Terras Públicas no Território Federal do Amapá - CDTP/AP

Portaria 811 de 21 de setembro de 1971

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA -, pela Comissão de Discriminação de Terras Públicas, criada pela Portaria nº 811, de 21 de setembro de 1971, com fundamento no Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Território Federal do Amapá, em consequência do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no Anexo I, a apresentar seus títulos, escrituras ou qualquer outra prova em Direito permitida, que fundamente a alegação de propriedade, foro, ocupação ou posse sobre os respectivos imóveis a partir das 9:00 horas do dia 28 de fevereiro de 1972.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório Zonal de Cadastro e Tributação, sito à Avenida Coronel Prócópio Róla 226, Macapá-AP, onde se acha instalada a Comissão de Discriminação de Terras.

a) Delmiro dos Santos
Advogado
Presidente da Comissão

Anexo I

Memorial descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada no Território Federal do Amapá, em consequência do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971.

Partindo da foz do rio Jari no Canal do Norte à linha do perímetro segue por esse Canal, na direção do Oceano Atlântico até a foz do rio Gurijuba. Dêsse ponto continua

para Noroeste até a foz do rio Amapá Grande no Canal de Carapaporis. Daí prossegue para o Norte pelo litoral até atingir o Cabo Orange. Contorna esse Cabo e inflete para Sudoeste, subindo o rio Oiapoque até a embocadura do rio Tangararé. Dessa embocadura segue para Sudoeste até as cabeceiras do Rio Amapari e desce êsterio até encontrar o paralelo de latitude Norte 1º 00'00". Nesse ponto muda sua direção para Oeste e percorre o referido paralelo até encontrar o rio Jari. Daí a linha desce o rio Jari até alcançar sua foz, no Canal do Norte, ponto inicial do perímetro.

A área aproximada, contida nos limites descritos é de 10.750.000 ha tomando-se como referência as folhas NA-22 e SA-22 da Carta do Brasil ao Milionésimo, editada pela Fundação IBGE.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1971.

a) Antônio da Silva Araújo
Chefe da DFC
Engenheiro
CREA — 48671

Estatuto da Cooperativa dos Avicultores do Território Federal do Amapá — COAVIAP

(Continuação do número anterior)

Art. 45 Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o seu preenchimento.

Art. 46 Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valores às previsões e às conveniências econômicas-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se se o conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existe reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se existe problemas com empregados;
- i) certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto as autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se as suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- l) estudar os balancetes e os demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- m) informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus

(Continua no próximo número)

Independente Esporte Clube
Agremiação Esportiva e Beneficente
ESTATUTO

(Continuação do número anterior)

V) — comunicar ao Presidente as indisciplina de atletas para fins de punição na conformidade do que dispõe este Estatuto, Regimento Interno e as Instruções que disciplinam as atividades de futebol do I.E.C.

Seção XII

Dos órgãos de publicidade

Artº 62º — O Boletim Oficial, destina-se a dar ciência aos sócios de fatos e atos da administração do clube.

Seção XIII

Do Departamento de Patrimônio

Artº 63º — Compete ao Diretor do Departamento de Patrimônio:

- I) — zelar pela conservação do patrimônio e dos bens do I.E.C.
- II) — Solicitar ao Presidente do I.E.C., a designação de auxiliares para os serviços que se fizerem necessários no Departamento.

(Continua no próximo número)

Estatuto do União Esporte Clube

Fundado no dia 21 de julho de 1971

(Continuação do número anterior)

Art. 16º — Dispõe de competência para impor penalidades de que trata o Art. anterior:

a) — Qualquer diretor, quando se tratar de advertência;

b) — O Presidente do Clube, quando a pena for representação ou suspensão;

c) — A Diretoria quando a penalidade exigir eliminação;

d) — A Assembléia Geral, em caso de expulsão.

§ Único: — As penalidades referidas no Art. anterior, poderão ser aplicadas a sócios de qualquer categoria.

Art. 17º — A Representação só poderá ser feita por escrito.

Art. 18º — Serão suspensos:

a) — Os atletas que se insubordinarem contra as ordens dos diretores e treinadores, por ocasião de jogos e treinos;

b) — Os que por negligência ou indisciplina, ocasionaram nas provas desportivas, derrotas ao Clube.

c) — Os que utilizarem o nome do clube indevidamente;

d) — Os que praticarem abusos, no exercício de seus cargos;

Art. 19º — Sofrerão pena de Eliminação:

a) Os que atrasarem o pagamento de suas mensalidades por mais de três (3) meses consecutivos, bem assim os que não satisfaçam no prazo estipulado, os compromissos pacuniários assumidos pelo clube;

b) Os que não cumprirem qualquer decisão dos poderes constituídos pelo clube;

c) Os atletas que não autorizados preliarem por outro clube ou associação desportiva.

Art. 20º — Serão Expulsos:

a — Os que exercendo ou não cargos no clube, cometerem qualquer desonestidade;

b — Os que direta ou indiretamente depuserem contra a honra do clube;

§ Único: — As penalidades constantes deste art. somente serão aplicadas depois de procedida rigorosa sindicância, de Conselho Deliberativo.

(continua no próximo número)

Divisão de Produção

VISTO:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Demonstração das vendas e mapa de estoque dos materiais agropecuários e reprodutores e matrizes existentes em poder da Divisão de Produção, em 31.12.71, oriundos dos Convênios 7266/64, no valor de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e 7292/64, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), celebrados entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), em 26.5 e 30.6.965, respectivamente.

N.º de ordem	MATERIAIS	Unid.	Estoque anterior	Vendidos	ESTOQUE ATUAL	
					Quant.	Valor
01.	Arame farpado de 250 metros	Rôlo	85	—	85	1.530,00
02.	Pá com cabo	Uma	2	—	2	5,00
03.	Ancinho	Um	1	—	1	2,00
04.	Ferro de cova	Um	1	—	1	2,00
						<u>1.539,00</u>

DEMONSTRAÇÃO DA REVENDA

— Valor da revenda até 31.12.71.	Cr\$ 25.399,47
— Recebido da revenda até 31.12.71.	« 24.793,87
— Valor a receber	<u>Cr\$ 605,60</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RECEBIDO

—Recebido da revenda até 31.12.71	Cr\$ 24.793,87	
—Juros correspondentes	« 367,65	
—Multas	« 158,40	25.319,92
—Valor recolhido em favor da SUDAM, no Banco da Amazônia S/A., Agência de Macapá, na conta «Crédito Rural», até 31.12.71		<u>25.319,92</u>

DEMONSTRAÇÃO DE DÉBITO

— Débito do Governo do Território Federal do Amapá para com a SUDAM, referente aos Convênios acima	Cr\$ 21.000,00
—Pago até 31.12.71.	« 24.793,87
—Saldo credor em favor da SUDAM, recolhido ao BASA	<u>Cr\$ 3.793,87</u>

RESUMO:

—Valor do estoque	Cr\$ 1.539,00
—Valor a receber da revenda realizada	« 605,60
—Pago à SUDAM até 31.12.71.	Cr\$ 24.793,87
	<u>Cr\$ 26.938,47</u>

Macapá, 31 de dezembro de 1971

Luiz Alberto Lavôr Benigno
Engº Agrônomo-N 22 C C.P.F. - 000821632Landry dos Santos Braga
Escriturário